



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CET-SEG  
SEGURANÇA ARMADA LTDA.

PROC. Nº 23111.015223/2020-31

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, e CPF nº 051.025.613-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, sediado(a) na Avenida Barão de Castelo Branco, Nº 3319, Monte Castelo, na cidade de Teresina – Piauí, telefone (86) 2106-0900, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2.922.199 – SSP/PI e CPF nº 007.353.983-05, tendo em vista o que consta no Processo nº.063930/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigia e vigilância patrimonial armada e desarmada na Universidade Federal do Piauí – UFPI e em seus Campi, e na Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE	QUANT. DE POSTOS	QUANT. PROF. POR POSTO	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROF.	QUANT. DO ITEM	VALOR MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL
1	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA- FLORIANO	5173-30	POSTO	6	2	12	R\$4.694,24	12	R\$56.330,88	R\$675.970,56
2	VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA (ESCALA 12X36) - FLORIANO	5173-30	POSTO	6	2	12	R\$5.799,66	12	R\$69.595,92	R\$835.151,04
VALOR TOTAL									R\$125.926,80	R\$1.511.121,60

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/03/2020 e encerramento em 13/03/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 125.926,80 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.511.121,60 (um milhão, quinhentos e onze mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
  - 4.1.1 Empenho: 2019NE800209
  - 4.1.2 Gestão/Unidade: 151064
  - 4.1.3 Fonte: 8108
  - 4.1.4 Programa de Trabalho: 170307
  - 4.1.5 Elemento de Despesa: 339037
- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

- 6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

### **8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



## **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5581 \* Fax: (86) 3237 1334



### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 13 de março de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

  
  
CET-SEG SEGURANÇA ARMADA  
Anderson Mathews Castelo Branco  
Gerente Administrativo  
CPF: 007.353.983-05

Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

- 1- *ma jozélia de souza sausa*  
374909233-87
- 2- *Natalia de Oliveira Rêgo*  
577525083-49



Propostas: a partir de 09/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital do pregão 10/2020, prevalecerão as últimas..

**REGINALDO ARCANJO RODRIGUES**  
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/07/2020) 154046-15263-2020NE800045

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020**

Nº Processo: 23109.203076/2019. Termo de Contrato nº 010/2020. Objeto: Uma assinatura do UpToDate Anywhere, que consiste no banco de dados on-line do UpToDate, no software e na documentação do usuário (UpToDate Anywhere) e uma assinatura do componente complementar do UpToDate Advanced (UpToDate Advanced). Data de assinatura: 10/03/2020. Fundamento: Art. 25 da Lei n. 8.666/93. Inelegibilidade de Licitação n. 37/2019. Assinam: Pela UFOP: Prof.ª Cláudia Aparecida Marlière de Lima - Reitora; Pela empresa UpToDate, INC.: Sr.ª Elise Milka.

**EDITAL Nº 163/2020**

**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Resultado Final do processo seletivo simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais de Nível Superior, conforme o disposto no Edital nº 423/2019, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 203, seção 3, páginas 102 a 105, de 18 de outubro de 2019, na Lei nº 8.745/93 e demais legislações vigentes, conforme especificações abaixo:

Função	Processo nº	Campus	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Profissionais Técnicos Especializados em Língua Brasileira de Sinais	23100.002623/2018-21	São Borja	Não houve candidatos homologados	-
		Uruguiana	1º Suzana de Fátima Fardin Bertó	8,2
			2º Jenifer Martins Rodrigues Ramos	7,6

Torna público, ainda, que não houve aprovados pelas listas de reserva de vagas às pessoas com deficiência.

Bagé, 7 de julho de 2020  
**ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - UASG 154047**

Nº Processo: 23110016530202080. Objeto: Contratação de Serviço de Lavanderia Industrial para atender a Faculdade de Odontologia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00033-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

**CLAUDIA DA SILVA CAMPELO**  
Pregoeira

(SIASGnet - 08/07/2020) 154047-15264-2019NE800109

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - UASG 154047**

Nº Processo: 23110015664202083. Objeto: Aquisição de Madeiras e Materiais de Marcenaria. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 09/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Gomes Carneiro Num. 01, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154047-5-00032-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

**CLAUDIA DA SILVA CAMPELO**  
Pregoeira

(SIASGnet - 08/07/2020) 154047-15264-2019NE800109

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**RETIFICAÇÃO**

A Universidade Federal do Piauí torna público a retificação do Extrato de contrato n.º 14/2020 publicado no D.O.U DE 29/05/2020, Seção 3, Pág 61, tendo como alteração o campo Valor Total, onde se lê: R\$ 1.644.226,04 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos), leia-se R\$ 1.511.121,60 (um milhão, quinhentos e onze mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Processo 23111015223202031.

**RETIFICAÇÃO**

A Universidade Federal do Piauí torna público a retificação do Extrato de contrato n.º 16/2020 publicado no D.O.U DE 09/06/2020, Seção 3, Pág 83, tendo como alteração o campo Valor Total, onde se lê: Valor Total R\$ 5.532.031,41 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e quarenta e um centavos), leia-se Valor Total: R\$ 5.342.916,48 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Processo: 231110152220202058.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 154048**

Número do Contrato: 36/2017.

Nº Processo: 23111014253201837.

**PREGÃO SRP Nº 7/2016.** Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 03336489000165. Contratado : VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA - .Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de acordo com o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 36/2017 e o processo UFPI nº 23111.014253/2018-37. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/07/2020 a 12/07/2021. Data de Assinatura: 25/06/2020.

(SICON - 08/07/2020)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020**

Espécie: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 03/2017; Partes: Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22; 1º Batalhão de Policiamento de Área de Fronteira (1º BPAF) - Brigada Militar, CNPJ 89.175.541/0001-64. Objeto: Prestar apoio técnico, sob forma de atendimento clínico aos caninos pertencentes ao 1º BPAF. Em contrapartida o HUVet receberá suporte para suprir a necessidade de caninos doadores de sangue satisfazendo as necessidades do hospital. Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Vigência, prorrogando a vigência do referido Acordo de Cooperação em 01 (um) ano a contar da data de término do período anterior. Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação de nº 03/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 08/07/2020; Vigência: até 09/07/2021; Signatários: Roberlaine Ribeiro Jorge - Reitor; Antonio Felipe Zinga Júnior - Comandante.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 154055**

Nº Processo: 19604000042202016. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos energéticos (Trocaador de Calor, Transformador Distribuição e Fonte de Alimentação Ininterrupta), para atender as demandas dos Campi de Cacoal, Rolim de Moura e Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 09/07/2020 das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Dutra, N.2965 - Centro, Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154055-5-00011-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

**JOEL DA SILVA CERQUEIRA**  
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/07/2020) 154055-15254-2020NE800001

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**

**EXTRATO DE ACORDO**

**COLABORAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL** Espécie: Acordo de Colaboração. Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFR, CNPJ: 34.792.077/0001-63 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, CNPJ: 11.234.780/0001-50. Objeto: a colaboração técnica a ser prestada pela servidora da UFR, SIMONE LÚCIA GUESSE, ocupante do cargo de PROFESSORA ADJUNTA II, Matrícula SIAPE nº 2064027, no período de 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2022. Data de Assinatura: 07/07/2020. Vigência: 01/08/2020 a 01/08/2022. Assinam: Jose Geraldo Ticianeli (Reitor da UFR) e Gismael

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154049**

Número do Contrato: 41/2019. Nº Processo: 23112101731201928. PREGÃO SISPP Nº 25/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 87883807000106. Contratado : MBM SEGURADORA SA -Objeto: Acréscimo no contrato de docentes voluntários, técnicos administrativos voluntários e professores seniores, a partir de 01/07/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 01/07/2020 a 04/12/2020. Valor Total: R\$648,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801622. Data de Assinatura: 23/06/2020.

(SICON - 08/07/2020) 154049-15266-2020NE800001

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 154069**

Nº Processo: 23122007897202073. Objeto: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis.. Total de Itens Licitados: 184. Edital: 09/07/2020 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Praca Frei Orlando N.170, Centro - São João Del Rei/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154069-5-00036-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

**FABIANO COSTA TORRES**  
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/07/2020) 154069-15276-2020NE900000

